



1315 Acum

**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS**

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 08 dias do mês de novembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 08 de novembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e conferência de acórdãos. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos: Autos 2.477/94 - Procedência: Fortaleza do Tabocão (6ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PP - Requerente: O Presidente do Diretório Regional do PP - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, pela extinção do feito sem julgamento do mérito, facultando-se ao interessado que promova novo pedido, devidamente formalizado. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Sr. Relator. Autos 2.487/94 - Procedência: Nova Olinda (27ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PPR - Requerente: O Secretário Geral da Comissão Executiva Regional Provisória do PPR - Sr. Manoel Pires dos Santos - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNÂNIME: Nos termos do parecer do douto representante ministerial, pelo deferimento do pedido, face aos precedentes deste E. Tribunal, tendo em vista ter a convenção transcorrido sem incidentes e inexistir impugnações, com a ressalva de que, se for o caso, seja reservada vaga destinada ao líder da bancada na Câmara Municipal. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Sr. Relator. Autos 2.305/94 - Procedência: Gurupi (2ª Zona) - Assunto: Pedido de registro de Diretório Municipal do PT - Requerente: Presidente do Diretório Regional do PT - Sr. Donizzeti Borges Nogueira - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNÂNIME: Em acatamento ao douto parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, pelo deferimento do pedido, embora verificados vícios formais na fase de convocação da convenção, sem contudo causar prejuízos a direitos de terceiros interessados, tendo a convenção transcorrido sem incidentes., ressaltando que seja reservada, se for o caso, a vaga do líder da bancada. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Sr. Relator. Autos 2.455/94 (Carmolândia), 2.310/94 (Caseara), 2.432/94 (Divinópolis), 2.300/94 (Tocantínia) e 2.315/94 (Paraiso do Tocantins) - Julgados em conjunto - Assunto: Pedidos de registro de Diretórios Municipais do PPR, PT e PDT - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer do douto representante do Ministério Público Eleitoral, pelo deferimento dos registros, considerando o atendimento às exigências da Res. 10.785/80 TSE, ressaltando que seja reservada destinada ao líder da



JUSTIÇA ELEITORAL

bancada. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade com o Sr. Relator. Autos 2.616/94 - Procedência: Cristalândia (13ª Zona) - Assunto: Indicação do Sr. Maurício Reinaldo Mendes para Chefe de Cartório - Pagamento de gratificação - Indicante: MM. Juiz Eleitoral da 13ª Zona - Relator: Exmo. Sr. Desembargador Liberato Póvoa - DECISÃO UNÂNIME: Acompanhando o parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, pela prejudicialidade do feito e arquivamento do processo, considerando que o pagamento requerido, já foi devidamente efetuado pelo Tribunal. Absreve-se de votar o Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Sr. relator. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, encerrou a sessão às 09hs40min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Marília C. Bezerra de Lyra (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Proc. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha é continuação da ata da sessão realizada aos 08.11.94
Palma-TO, 09 / 11 / 94

Marília C. B. L. Bezerra de Lyra

TRE/TO